

**LEI Nº 1230/2005**

*Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1138 de 02 de março de 2004, que "Dispõe sobre a doação de imóvel urbano para a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município-FUNPREV".*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 1138 de 02 de março de 2004, que "Dispõe sobre a doação de imóvel urbano para a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município-FUNPREV", passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-FUNPREV, autarquia municipal com sede e foro à Avenida Amélia Fukuda nº 170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.004.350/0001-64, o imóvel urbano de sua propriedade determinado pelo lote nº 02 (dois) da quadra nº 92 (noventa e dois), medindo 610,94m<sup>2</sup> (seiscentos e dez metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 20.228 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí".*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano 2005.*

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

*Projeto de Lei nº 049/2005  
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

*Diário MS*

Edição Nº *3191*

de: *08/12/2005*

  
(a) Responsável